



005

2

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo contratação de banda musical (profissional do setor artístico), por meio de empresário exclusivo para o tradicional evento denominado 19ª Feira da Pupunha, Agronegócio e Gastronomia, que será realizada nos dias 04, 05, 06 e 07 de setembro do ano de 2025, no Centro de Eventos Ismael Jaze, localizado na Rua Vereador Oswaldo Florêncio, s/n, bairro Centro, neste município de Juquiá - SP, CEP: 11800-000.

1.2. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias e a execução da prestação de serviços ocorrerá na data certa de **04/09/2025**, prorrogável por igual período.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base no ETP (Estudo Técnico Preliminar), a contratação se justifica para realização de evento 19ª Feira da Pupunha, Agronegócio e Gastronomia, nesse sentido, a realização de show musical irá agregar entretenimento à população.

2.2. A escolha desse artista se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, sendo de extrema importância para enriquecer culturalmente o evento promovido pelo município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os elementos que compõem o objeto da contratação, levando em conta o ciclo de vida do objeto, visam à solução do problema em promover atividade cultural, por meio de apresentação de

artistas musicais, durante a realização do evento 19ª Feira da Pupunha, Agronegócio e Gastronomia, com atigimento dos seguintes resultados:

- a) Compreensão dos objetivos específicos do evento, que tem como tema principal o “Pertencimento”, portanto, priorizar artistas do município entende-se como solução para essa etapa;
- b) Planejamento do Roteiro Musical, com vistas à utilização de músicas devidamente autorais, sendo de inteira responsabilidade do artista;
- c) Logística que engloba a montagem e desmontagem de instrumentos, transporte, segurança e demais serviços que se façam necessários, por conta do artista, tendo em vista que os valores para realização desses serviços encontram-se inclusos no valor da contratação;
- d) Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e eficiência;
- e) No caso da impossibilidade da realização da apresentação musical na data prevista, por motivo de caso fortuito e de força maior, desde que devidamente comprovado, caberá o ressarcimento à Administração Pública, sem a incidência de multa;
- f) Em caso de descumprimento do contrato sem motivação ou aviso prévio, caberão as sanções previstas no contrato, bem como as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- g) Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (Advocacia Geral da União).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.2. Considerando tratar-se de profissional do setor artístico, conforme previsão do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133 /2021, será exigida carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico;

4.1.3. Considerando a finalidade da contratação, será solicitada Proposta Comercial e/ou Carta Proposta;

4.1.4. Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se referem às contratações pela Administração Pública, será solicitada Declaração de não emprega menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz e declaração de inexistência de fato impeditiva.

4.1.5. Habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Demonstrativo de regularidade com o FGTS;
- d) Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar o seguinte regime de execução:

5.1.1. Considerando a o artista musical (PATRICK E PAGIEL) é consagrado pela opinião pública e possui capacidade de satisfazer as necessidades do município, portanto, atende aos requisitos para execução do contrato;

5.1.2. Considerando que o local da realização do evento será o Centro de Eventos Ismael Jaze, localizado na Rua Vereador Oswaldo Florêncio, s/n, bairro Centro, neste município de Juquiá, sendo local apropriado para execução das apresentações.

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras:

6.1.1. **Definição:** A presente contratação visa prestação de serviços, que devem atender as demandas do calendário municipal de Juquiá, tendo em vista as especificações contidas neste termo de referência;

6.1.2. **Entrega:** A entrega acontecerá na data certa de 04 de setembro do ano de 2025, podendo ocorrer alteração dessa data, caso haja circunstâncias excepcionais que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, por motivos de força maior ou mudanças nas especificações do projeto;

6.1.3. **Condições de recebimento:** Realização da apresentação musical, com duração no mínimo de uma hora e quarenta e cinco minutos.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A verificação do cumprimento das exigências contratuais ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1. A formalização dos pedidos se dará por meio de Nota de Empenho, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

7.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

2

8.2. Quanto à razão para a escolha do artista musical, ocorreu com base no princípio da impessoalidade e está ligada à demonstração de que o artista a ser contratado é reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Estima-se com base nos preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias, alocado no orçamento vigente:

- a) Categoria Econômica: 01.110.0000;
- b) Ficha Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 269.

11- ANEXOS

11.1. São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

12- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



GIOVANI ARCANJELO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

Juquiá, 28 de setembro de 2025.